



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

PORTARIA Nº 68, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Institui a Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental - SUB-GPAD, responsável pelo processo de seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos de arquivo produzidos e recebidos no âmbito do Ministério Público Federal no Estado de Goiás.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, inciso XXIX, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF, nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 1º, § 1º, c/c art. 4º da [Portaria SG/MPF nº 568, de 6 de maio de 2011](#), publicada no Boletim de Serviço/MPF nº 9, da 1ª quinzena de maio de 2011, que estabelece diretrizes para formação das Subcomissões Permanentes de Gestão do Patrimônio Documental,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental – SUB-GPAD, responsável pelo processo de seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos de arquivo produzidos e recebidos nas unidades do Ministério Público Federal no Estado de Goiás.

Art. 2º A Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental do MPF/GO será composta pelos servidores abaixo relacionados, que a integrarão como membros titulares e suplentes, representando as respectivas subunidades de lotação:

I – Gabinete do Procurador-Chefe: CECÍLIA MERCÊS VAZ LEANDRO (Titular);

II – Gabinetes de Procuradores da República: GILDECILA DE DEUS COUTINHO (Titular); HERICK MOURA JORDÃO (Primeiro suplente) e SÍLVIA GOYANY ALMEIDA FRANÇA (Segunda suplente);

III – Coordenadoria Jurídica e de Documentação: JAILSON EDUARDO DA SILVA (Titular) e MARIA LÚCIA CARDIM BORGES (Primeira suplente) e ORLANDO PEREIRA DO COUTO JUNIOR (Segundo suplente);

IV – Coordenadoria de Administração: ELAINE CRISTINA AGOSTINI VAZ (Titular) e ÉDER FRANCISCO DE ASSIS MARTINS (Suplente);

V – Setor de Gestão Documental: ROGÉRIO VIEIRA MACHADO (Titular); SIMONE APARECIDA BARBOSA (Primeira Suplente) e HÉLIO DUAILIBE BRITO (Segundo suplente);

VI – Coordenadoria de Biblioteca Física - PGR/SG/SEJUD/SUBDOC/BIBMPF/COBIB/ASSACE: LUCIANA NOGUEIRA GONZAGA ABRANTES (Titular);

VII – Procuradoria da República no Município de Anápolis: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO (Titular) e SUZANE LEMES DE FREITAS (Suplente);

VIII – Procuradoria da República no Município de Luziânia: REGINALDO DE QUEIROZ DIAS (Titular) e MARCOS TÚLIO MARTINS SOUSA (Suplente).

§ 1º Os representantes referidos no inciso I e II terão, entre suas atribuições, propiciar à Subcomissão conhecimento sobre as rotinas e procedimentos documentais no âmbito dos gabinetes dos Procuradores da República.

§ 2º Os representantes referidos no inciso III terão, entre suas atribuições, propiciar à Subcomissão conhecimento sobre as rotinas e procedimentos documentais no âmbito das áreas cível, criminal e eleitoral.

§ 3º Os representantes referidos no inciso IV terão, entre suas atribuições, propiciar à Subcomissão conhecimento sobre as rotinas e procedimentos documentais no âmbito das atividades administrativas (área meio).

§ 4º Havendo alteração na lotação dos servidores titulares e suplentes da SUB-GPAD, compete ao chefe da respectiva subunidade indicar ao Procurador-Chefe outro servidor que a represente.

§ 5º O Presidente da SUB-GPAD poderá convidar outros servidores para colaborarem, eventualmente, propiciando à Subcomissão conhecimento específico da respectiva área de atuação.

Art. 3º A presidência da SUB-GPAD/MPF-GO será desempenhada pelo servidor ROGÉRIO VIEIRA MACHADO, figurando como substituta a servidora SIMONE APARECIDA BARBOSA, ambos representantes do Setor de Gestão Documental.

Art. 4º As atribuições da SUB-GPAD/MPF-GO são as descritas no art. 2º, da [Portaria SG/MPF nº 568, de 6 de maio de 2011](#).

Art. 5º A SUB-GPAD/MPF-GO é vinculada ao Gabinete do Procurador-Chefe, devendo a este encaminhar suas deliberações a fim de que sejam referendadas e aplicadas no âmbito do MPF em Goiás.

Parágrafo único. As deliberações da SUB-GPAD/MPF-GO que forem referendadas pelo Procurador-Chefe serão comunicadas à Comissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental do MPF visando ao alinhamento das ações em nível nacional.

Art. 6º Fica revogada a [portaria PRGO nº 229, de 17 de novembro de 2022](#).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 8 ago. 2025. Caderno Administrativo, p. 16.](#)

MPF
Ministério Público Federal